

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 641 de 13 / 01 / 89

DECRETO Nº 6602/89
de 13 de janeiro de 1989

Dispõe sobre reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo V, do artigo 39, e inciso I letra "j" do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

Considerando que pelo Of. 754/CIP/SG/81, dirigido à Municipalidade, o Conselho Interministerial de Preços - CIP, liberou o controle de preços de tarifas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou à alçada do Município;

Considerando os aumentos ocorridos no óleo diesel e lubrificantes, nos pneus, peças e veículos novos nos meses de dezembro de 1988 e janeiro de 1989;

Considerando, finalmente, o aumento da categoria decorrente da incidência da URP também no mês de dezembro próximo passado;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos são reajustadas em:

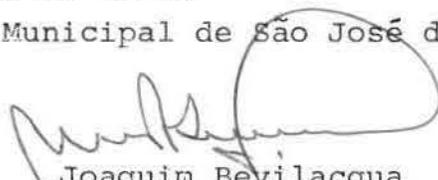
- I - Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados) - passageiro comum;
- II - Cz\$ 100,00 (cem cruzados) - passageiro com desconto

§ Único - As tarifas fixadas neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 23 de janeiro de 1989, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2712/83, de 14 de julho de 1983.

Artigo 2º - Os passes adquiridos até a data de publicação deste Decreto, terão sua validade por 120 (cento e vinte) dias tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal 3430/88, de 27 de dezembro de 1988.

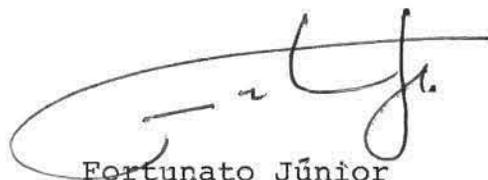
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4320/83, de 15 de abril de 1983.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de janeiro de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

fls. 2 - Decreto nº 6602/89--

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos
e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

